



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

Nº 010/2025

O Município de Paverama, por meio da Administração Municipal, torna público o presente Aviso de Manifestação de Interesse, com o objetivo de obter propostas de empresas especializadas na prestação de serviços técnicos relativos à elaboração e atualização de Planos de Prevenção e Proteção contra Incêndio (PPCI), fornecimento de equipamentos de combate a incêndio e recarga e manutenção de extintores.

1. DO OBJETO, REQUISITOS E FORNECIMENTO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de elaboração e atualização de Planos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), bem como o fornecimento, instalação, recarga e manutenção de extintores de incêndio, incluindo toda a mão de obra, insumos, equipamentos e materiais necessários, conforme tabela descritiva dos locais e itens a serem atendidos:

Item	Unidade/Endereço/Geolocalização	Área Imóvel	Valor R\$ Atualização PPCI	Quant.	Recarga	Valor Unitário	Valor Total
1	EMEI Pequeno Mundo Rua Jardelino José de Vargas, 145, Bairro Posses https://goo.gl/maps/T6Vh6UjVLK6ScDyNA	207,68	Serviços		2	Extintor PQS ABC 6kg	
			TX CREA				
			TX Bombeiros				
2	EMEI Criança Feliz Rua Eugênio Faller, 87, Bairro Fazenda São José https://goo.gl/maps/96ue2uG6n77Xz4zb6	152,28	Serviços		2	Extintor PQS ABC 4kg	
			TX CREA				
			TX Bombeiros				
3	EMEF Reinaldo Markus Rua Eugenio Faller, 930, Bairro Fazenda São José https://goo.gl/maps/1tuYMexMSLTg74nC9	726,42	Serviços	-	7	Extintor PQS ABC 6kg	
			TX CREA	-			
			TX Bombeiros	-			
4	EMEF Professora Gonçalina Pinto Vilanova Rua Francisco Alfredo Griebeler, 907, Bairro Cidade Baixa https://goo.gl/maps/55tZWmbnFfRC5v7XA	564,04	Serviços		3	Extintor PQS ABC 4kg	
			TX CREA		2	Extintor PQS ABC 8kg	
			TX Bombeiros		1	Extintor PQS BC 8kg	
5	EMEI Pingo de Gente Rua 04 de Julho, 3822, Bairro Cidade Baixa https://goo.gl/maps/rdSDNTJyJQS4Zjow8	139,33	Serviços		2	Extintor PQS ABC 4kg	
			TX CREA				
			TX Bombeiros				
6	EMEI Proinfância Casa da Criança Rua 05 de Março, 56, Bairro Centro https://goo.gl/maps/96a5dofn6Lj9KUDN7	1.118,48	Serviços	-	2	Extintor PQS ABC 4kg	
			TX CREA	-	3	Extintor PQS ABC 6kg	
			TX Bombeiros	-	2	Extintor PQS ABC 4kg	
7	EMEF Prudêncio Franklin dos Reis Rua João Pereira Aguiar, 400, Bairro Morro Bonito https://goo.gl/maps/iZLVteypXBSRrovK6	853,06 256,27	Serviços	-	2	Extintor PQS ABC 4kg	
			TX CREA	-	5	Extintor PQS ABC 6kg	
			TX Bombeiros	-	2	Extintor PQS ABC 8kg	
8	EMEI Proinfância Arco-Íris Rua Aldo Bilhar de Azevedo, 1165, Bairro Morro Bonito https://goo.gl/maps/K6CBXWshybc865J9	891,68	Serviços	-	5	Extintor PQS ABC 6kg	
			TX CREA	-	2	Extintor CO2	
			TX Bombeiros	-			



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

9	EMEF Boa Esperança Rodovia VRS 835, Boa Esperança https://goo.gl/maps/snBRwfXgeMNntLTb9	-	Serviços	-	2	Extintor PQS ABC 4kg		
			TX CREA	-	2	Placas		
			TX Bombeiros	-				
10	EMEF Visconde de Mauá Estrada EGP 06, Morro Azul https://goo.gl/maps/6m1xnRgYcjCnupYHA	145,77	Serviços	-	2	Extintor PQS ABC 4kg		
			TX CREA	-				
			TX Bombeiros	-				
11	EMEF Sagrado Coração de Jesus Estrada EGP 17, Linha Brasil https://goo.gl/maps/XesDbwvni5hnHud9	119,04	Serviços	-	2	Extintor PQS ABC 4kg		
			TX CREA	-				
			TX Bombeiros	-				
12	EMEF São José Estrada EGP 09, Santa Manoela https://goo.gl/maps/dTmkVR6dG24k2sAD7	152,00	Serviços	-	2	Extintor PQS ABC 4kg		
			TX CREA	-				
			TX Bombeiros	-				
13	Sede Administração Municipal Rua Jacob Flach, 222, Bairro Centro https://goo.gl/maps/uwKTRB5LzSSpVbvYA	744,45	Serviços	-	4	Extintor PQS ABC 6kg		
			TX CREA	-				
			TX Bombeiros	-				
14	Posto de Saúde - Bairro Centro Rua Carlos Nicolau Lauer Dupont, 1080, Bairro Centro https://goo.gl/maps/3wfAoflapbTRnne7	738,66	Serviços	-	6	Extintor PQS ABC 4kg		
			TX CREA	-				
			TX Bombeiros	-				
15	Posto de Saúde - Morro Bonito Rodovia VRS 835, 2126, Bairro Morro Bonito https://maps.app.goo.gl/9s936uhV6JVRvuU7	184,58	Serviços	-	2	Extintor PQS ABC 4kg		
			TX CREA	-	2	Placas		
			TX Bombeiros	-				
16	Posto de Saúde - Fazenda São José Rua Benno Figgenbaun, 54, Bairro Fazenda São José https://maps.app.goo.gl/58ggmftPfoCe4FWPA	132,65	Serviços	-	2	Extintor PQS ABC 4kg		
			TX CREA	-				
			TX Bombeiros	-				
17	CRAS Rua Célio Klein, 41, Bairro Centro https://maps.app.goo.gl/3DUEkw98gRpBLSj98	205,83	Serviços	-	2	Extintor PQS ABC 8kg		
			TX CREA	-				
			TX Bombeiros	-				
18	Biblioteca Municipal Rua José Jantsch Filho, 2328, Bairro Centro https://maps.app.goo.gl/3WCqXMrGMW7u3TRQA	-	Serviços	-	2	Extintor PQS ABC 8kg		
			TX CREA	-				
			TX Bombeiros	-				
19	Sede Secretaria de Obras Rua Henrique Klein, 554, Bairro Centro https://maps.app.goo.gl/QvQM8dsY2cvuSwuJ7	-	Serviços	-	4	Extintor PQS ABC 6kg		
			TX CREA	-	4	Placas		
			TX Bombeiros	-				
20	Sede Secretaria de Agricultura Rua 04 de Julho, 7098, Bairro Centro https://goo.gl/maps/yGfVgEXufHwML8VK7	-	Serviços	-	2	Extintor PQS ABC 4kg		
			TX CREA	-	2	Placas		
			TX Bombeiros	-				
21	Praça 13 de Abril - Quadra Rua Maria Jantsch https://maps.app.goo.gl/6i5J5WynurfwDGfy8 Eventos Provisórios conforme demanda	1002,27	Serviços	-				
			TX CREA	-				
			TX Análise	-				

(Somente serão demandados os itens da tabela da cor verde)

1.2. A empresa contratada deverá executar os serviços de forma integral, conforme os requisitos estabelecidos a seguir:

1.2.1. Elaboração e/ou atualização dos Planos de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI) para os imóveis indicados;



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

1.2.2. Fornecimento e instalação de extintores de incêndio de acordo com as especificações e necessidades dos prédios relacionados;

1.2.3. Recarga e manutenção de extintores, incluindo troca de peças, realização de testes hidrostáticos e reposição de componentes, quando necessário;

1.2.4. Emissão de certificado de recarga contendo validade e data da próxima verificação;

1.2.5. Acompanhamento dos trâmites junto ao Corpo de Bombeiros, visando à aprovação e certificação dos PPCIs, garantindo a conformidade com as normas técnicas vigentes e a segurança dos espaços atendidos.

1.3. A execução do objeto contratado inclui a retirada e entrega dos extintores, fornecimento dos materiais necessários à recarga, manutenções corretivas e preventivas, realização de testes hidrostáticos e reposição de peças eventualmente necessárias, tais como válvulas, mangueiras, difusores, manômetros, lacres, selos, rótulos de instruções e pintura;

1.3.1. Os equipamentos que não apresentarem condições técnicas para recarga deverão ser devolvidos à Administração acompanhados de laudo técnico justificando a impossibilidade de reutilização;

1.3.2. A retirada dos extintores para recarga deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da respectiva ordem de compra;

1.3.3. A recarga e manutenção dos extintores deverão ser executadas nas dependências da empresa contratada, a qual deverá dispor de espaço adequado, ferramentas, equipamentos, acessórios e EPI's necessários, bem como de equipe técnica devidamente capacitada;

1.3.4. Durante o período de recarga, a empresa deverá fornecer e instalar extintores substitutos, com as mesmas características e capacidade de combate a incêndio dos equipamentos retirados, devidamente carregados, válidos e identificados com os dados do fornecedor, garantindo a continuidade das condições mínimas de segurança nos imóveis atendidos, sem custos adicionais para o Município;

1.3.5. Após a execução dos serviços de recarga, os extintores deverão receber identificação por meio de etiqueta ou selo contendo a data da recarga, validade e previsão da próxima verificação.

1.4. Os serviços objeto deste aviso deverão ser prestados exclusivamente em imóveis de propriedade ou sob responsabilidade do Município de Paverama/RS.

1.4.1. A critério da Administração, poderão ocorrer substituições ou modificações nos locais de execução dos serviços, obrigando-se a contratada a atendê-los conforme orientações posteriores.

1.4.2. A empresa deverá disponibilizar serviço de suporte técnico, com atendimento via telefone, internet ou presencial (in loco), sempre que requisitado pela Administração, sem custos adicionais.

1.5. A Administração reserva-se o direito de recusar os serviços que não estejam em conformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento, podendo exigir a sua substituição, sem ônus para o Município.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

1.6. A prestação dos serviços deverá ser considerada de forma global, sendo desconsideradas propostas parciais ou individualizadas.

1.6.1. A proposta deverá indicar o valor unitário por item, conforme tabela constante no item 1.1, sendo o julgamento realizado com base no **menor preço global ofertado**.

1.7. O objeto encontra-se referenciado em orçamentos previamente apresentados por empresas especializadas, fornecedoras habituais do Município, os quais embasam a estimativa de custos da contratação. A execução dos serviços deverá ser fiel ao escopo definido, abrangendo todas as ações e materiais necessários à sua plena realização, ainda que não expressamente mencionados.

1.7.1. A Administração poderá promover ajustes durante a execução contratual, mediante comunicação formal à contratada, sem que isso gere acréscimo nos valores contratados, desde que não se altere a essência do objeto pactuado.

2. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DA GARANTIA:

2.1. O cronograma de entrega e de pagamento obedecerá a seguinte tabela:

Etapa do processo	Prazo de Execução	% para pagamento
Etapa 1: Execução dos serviços técnicos relacionados à elaboração e atualização de PPCI	Até 20 (vinte) dias após a solicitação formal	100% do valor correspondente à etapa, em até 30 dias após o aceite/recebimento
Etapa 2: Execução dos serviços de recarga, conforme demanda da Administração	Até 40 (quarenta) dias após a aprovação dos planos	100% do valor correspondente à etapa, em até 30 dias após o aceite/recebimento

2.2. Os prazos estabelecidos serão contados a partir da data da assinatura do contrato e/ou da emissão da respectiva Nota de Empenho, o que ocorrer por último.

2.3. O prazo para execução poderá ser prorrogado mediante solicitação formal e devidamente justificada da empresa contratada, desde que apresentada dentro do prazo inicialmente concedido, e que a prorrogação seja considerada oportuna e conveniente pela Administração.

2.4. O valor contratado não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.

2.5. O preço ofertado deverá contemplar todas as despesas diretas e indiretas necessárias para a execução integral do objeto contratado, incluindo, mas não se limitando a: insumos, transporte, combustível, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais, seguros, tributos e quaisquer outros custos incidentes.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

2.6. A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos materiais e serviços fornecidos, observando rigorosamente a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis e as exigências do Corpo de Bombeiros.

2.7. Em caso de falhas, defeitos ou irregularidades nos materiais ou serviços prestados, a empresa será responsável por promover, às suas expensas, a substituição ou o reparo necessário, sem qualquer ônus para o Município de Paverama, no prazo estipulado pela Administração.

2.8. O objeto da presente contratação estará sujeito à garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo a empresa contratada realizar a substituição de materiais defeituosos ou com vício de qualidade no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento, sem custos adicionais à Administração.

2.9. A garantia deverá abranger a totalidade dos itens fornecidos, inclusive os substituídos ou reparados, os quais também deverão respeitar o prazo legal de garantia a partir da nova entrega ou reparo. 2.6. A empresa interessada deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos, observando integralmente a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis.

2.7. No caso de defeitos ou irregularidades constatadas, a empresa contratada deverá arcar com todas as despesas necessárias para a substituição ou reparo, sem qualquer ônus ao Município de Paverama.

2.8. O objeto desta contratação estará sujeito à garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo a contratada, no prazo de até 90 (noventa) dias, proceder à substituição de materiais defeituosos ou com vício de qualidade, sem custos adicionais à Administração.

2.9. A garantia deverá abranger a totalidade dos itens fornecidos.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

3.1. São obrigações da Contratante:

a) Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos neste Aviso e no contrato administrativo;

b) Verificar minuciosamente, dentro do prazo estipulado, a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações constantes neste Aviso de Manifestação de Interesse e na proposta apresentada, para fins de aceite e recebimento definitivo;

c) Comunicar formalmente à Contratada sobre quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos entregues, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, por meio de servidores designados para tal finalidade;

e) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas, mediante depósito bancário, após o aceite do objeto.

3.2. A Administração não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento dos bens objeto do presente contrato, tampouco



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

por eventuais danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A empresa interessada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Aviso de Manifestação de Interesse, bem como da proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais constantes neste Aviso;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados nos atos administrativos, a prestação com vícios, avarias ou defeitos;

d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações no prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

g) Prestar informações a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento de todos os seus atos na realização do trabalhos, aplicando todos os esforços necessários para a mais absoluta lisura dos procedimentos adotados, imparcialidade, moralidade, impessoalidade e transparência nos atos;

h) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

i) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

j) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação; e

k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

5.1. As sanções administrativas serão aplicadas nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações, bem como, disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 1.319/2024.

5.1.1. O instrumento contratual detalhará as infrações e sanções administrativas aplicáveis, se for o caso.

6. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A Contratada será responsável pelo fornecimento integral de todos os itens descritos neste Aviso de Manifestação de Interesse.

6.2. Todos os atos praticados pela empresa proponente deverão estar em conformidade com a legislação vigente.

6.3. A aceitação do objeto se dará após a entrega e verificação da conformidade com as especificações técnicas, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelo fiscal do contrato.

6.4. Caso sejam constatadas irregularidades nos produtos entregues, total ou parcialmente, a Contratada deverá providenciar a substituição ou correção, no prazo estabelecido pela Administração, respeitando as condições definidas neste Aviso.

6.5. Persistindo a irregularidade, e não sendo sanada dentro do prazo concedido, a Contratante lavrará termo circunstanciado, com a devida descrição dos fatos, para fins de aplicação das sanções cabíveis.

7. DO CONTROLE E EXECUÇÃO

7.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, serão designados fiscais responsáveis pelo acompanhamento do fornecimento, desde a entrega até o recebimento definitivo, os quais deverão registrar em documento próprio todas as ocorrências e adotar as providências necessárias para a regularização de eventuais não conformidades.

7.2. A fiscalização exercida pela Administração não exime a Contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, inclusive perante terceiros, por defeitos, vícios ocultos ou quaisquer outras falhas decorrentes do fornecimento inadequado do objeto.

7.3. Serão rejeitados todos os itens que não estiverem em conformidade com as especificações técnicas, ficando a Contratada responsável por sua substituição, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. É facultado a empresa interessada, a consulta ao processo junto ao Setor de Licitações e Contratos, bem como proceder esclarecer ou a complementar a instrução do processo, exceto a consulta aos orçamentos apresentados, que devem ser mantidos em sigilo.

8.2. O Município de Paverama não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da empresa contratada a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

8.3. O Município de Paverama se reserva o direito de anular ou revogar a presente processo, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

8.3.1. Nenhuma indenização será devida às empresas pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao procedimento de manifestação de interesse.

8.4. Solicita-se, por gentileza, que vossa empresa encaminhe proposta de preços para o objeto, devendo as mesmas serem integralmente detalhadas quanto a todos os materiais e serviços necessários para o cumprimento.

Os interessados no fornecimento de propostas poderão encaminhar as mesmas no e-mail licitação@paverama.rs.gov.br. Maiores informações pelo telefone (51) 3761-1044.

Prazo para a apresentação da proposta: 28/07/2025 (inclusive).

Paverama/RS, 23 de julho de 2025.

JOSEANE DA SILVA VICENTE

Agente de Contratação